

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



Central Elóica São Domingos II S.A.

CNPJ/MF nº 47.027.402/0001-43 - NIRE 35.300.595.700

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. Data, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias de setembro de 2024, às 10h15min, na sede da **Central Elóica S.A. SÓ DOMINGOS II S.A.**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 86, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada à publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representante da totalidade da capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** que nomeou o Sr. **Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Jr.** para secretaria-lá. **4. Orden do Dia:** Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (b) a destinação do resultado do exercício. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (c) a alteração do endereço da Companhia; (d) aumento do capital social da Companhia; (e) a adição de prazo único ao artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para disciplinar o prazo de gestão dos diretores; e (f) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **5.1.** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, as quais foram colocadas à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e, ainda, publicadas no Jornal Diário de Notícias, edição de 27 de junho de 2024, página 1 na versão digital, e página 8 na versão impressa, nos termos do artigo 133, §3º, da Lei das S.A., conforme publicação constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Considerando que não houve lucro no exercício social de 2023, não haverá distribuição de lucros à acionista e o prejuízo apurado no valor de R\$ 155.324,06 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos) será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **5.3.** A acionista aprova a alteração do endereço da sede da Companhia Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 86, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para **Rua Werner Von Siemens, nº 111, codigo 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 144, Lapa de Baixo, CEP 05069-900**. **5.5.** Ato continuo, a acionista decide aprovar o aumento de capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor total de R\$ 10.170.000,00 (dez milhões, cento e setenta mil reais), mediante a emissão de 10.170.000 (dez milhões, cento e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido no termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia R\$ 17.460.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 17.460.500 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.6.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional nesta data pela acionista **EDP Renováveis Brasil S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codigo 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 144, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codigo 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 144, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **5.5.** Ato continuo, a acionista decide aprovar o aumento de capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor total de R\$ 10.170.000,00 (dez milhões, cento e setenta mil reais), mediante a emissão de 10.170.000 (dez milhões, cento e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido no termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia R\$ 17.460.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 17.460.500 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.7.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social é R\$ 17.460.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 17.460.500 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **5.8.** Por fim, a Acionista decide incluir o parágrafo único no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para determinar que o prazo de gestão dos Diretores será de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados". **5.9.** Em virtude das deliberações acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme Anexo III à esta presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem da quiescesse uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa Paula Ferrareto Dalbello - Presidente e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Acionista EDP Renováveis Brasil S.A.** representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. São Paulo, 26 de setembro de 2024. **Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente: Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário: JUCESP nº 386.141/24-1 em 21/10/2024. Marina Centurion Dardan - Secretária. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º** Sob denominação integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codigo 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 144, Lapa de Baixo, CEP 05069-900. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representantes e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social é de R\$ 17.460.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 17.460.500 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - As ações serão individuais em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 4º** - A Companhia tem por objetivo a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial edílico do Projeto São Domingos II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentos) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária da direito a um voto nessa deliberação da Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** - A Companhia**